



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2008

Assunta Altera o Artigo 8º, VIII e Revoga
o Inciso V. do Artigo 10º da Lei 87/2008
de 20 de março de 2008

Ante-Projeto de Lei Nº 014/2008

Projeto de Lei Nº

2.1



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 014/2008

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 8º, VIII E REVOGA O INCISO V, DO ARTIGO 10º. DA LEI 87/2008, DE 20 DE MARÇO DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Ficam alterados os artigos 8º e 10, ambos da Lei Municipal nº. 087/08 de 20 de março de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º.

VIII - Elaborar as prestações de contas do Fundo, encaminhando-as a Secretaria de Promoção Social.

SÃO JOÃO DA BARRA

V - Revogado

Art. 2º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 26 de junho de 2008


Jose Amaro Martins de Souza
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 084/2008

São João da Barra, 09 de junho de 2008.


Senhor Presidente:

Comissão de Finança e Orçamento
Em 26/06/2008
Presidente

Comissão de Justiça e Redação
Em 26/06/2008
Presidente

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, em conformidade com a legislação em vigor, o incluso Projeto de lei que altera o artigo 8º, VIII e revoga o inciso V, do artigo 10º da lei 87/2008, de 20 de março de 2008..

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.


Carla Maria Machado dos Santos
- Prefeita -

1º Discussão
Em _____
Presidente

2º Discussão
Em _____
Presidente
Regime de Urgência
Em _____
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
José Amaro Martins de Souza
Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra

Recebido em:
12/06/2008
José Amaro

José Amaro







Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Projeto de Lei n.º: _____/2008

Ementa: Altera o artigo 8º., VIII e revoga o inciso V, do artigo 10º da Lei 87/2008, de 20 de março de 2008.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 8º e 10, ambos da Lei Municipal nº 087/08, de 20 de março de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - ...

...

VIII – elaborar as prestações de contas do Fundo, encaminhando-as à Secretaria de Promoção Social”.

...

Art. 10º - ...

...

V – Revogado”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra/RJ, 09 de junho de 2008.

GARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI

COLETA DA CÂMARA:

Estamos encaminhando o apenso projeto de lei que tem por finalidade alterar o inciso VIII, do artigo 8º e revogar o inciso V, do artigo 10 ambos da Lei Municipal nº. 087/08, de 20 de março de 2008, que versam sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUMHIS, bem como, a formação dos Membros do Conselho Gestor do FUMHIS.

O presente projeto de lei se faz necessária em face da ausência de designação da Secretaria de Promoção Social, a quem será encaminhada a prestação de contas do mencionado Fundo, bem como, atendendo ao caput da formação paritária do Conselho Gestor do FUMHIS, recomendada pela Secretaria Estadual de Habitação, restou necessário excluir um representante do setor governamental, que se deu por meio de revogação do mencionado inciso V, do artigo 10, da lei em comento.

Na expectativa de contar com o apoio de Vossas Excelências, bem como, da aprovação dos demais ilustres edis, solicito que seja atribuído regime de urgência a presente, aproveitando o ensejo para renovar meus sinceros protestos de elevado apreço e consideração.

São João da Barra/RJ, 09 de junho de 2008.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER CONJUNTO

PROJETO DE LEI Nº 014/2008

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 014/2008, de autoria do Poder Executivo, que Altera o Artigo 8º, VIII e Revoga o Inciso V do Artigo 10º. Da Lei 87/2008, de 20 de março de 2008, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais **E O PARECER.**

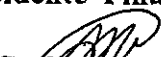
Sala das Comissões, 26 de junho de 2008

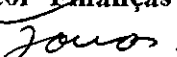

Jonas Gomes de Oliveira
Presidente Justiça e redação


Carlos Alberto Alves Maia
Relator Justiça e Redação

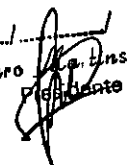

Alexandre Rosa Gomes
Membro Justiça Redação


Alexandre Rosa Gomes
Presidente Finanças e Orçamento


Carlos Alberto Alves Maia
Relator Finanças e Orçamento


Jonas Gomes de Oliveira
Membro Finanças e Orçamento

APROVADO


José Amaro
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 084/2008

São João da Barra, 09 de junho de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, em conformidade com a legislação em vigor, o incluso Projeto de lei que altera o artigo 8º, VIII e revoga o inciso V, do artigo 10º da lei 87/2008, de 20 de março de 2008..

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.


Carla Maria Machado dos Santos
- Prefeita-

Ao
Excelentíssimo Senhor
José Amaro Martins de Souza
Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI

COLENDIA CÂMARA:

Estamos encaminhando o apenso projeto de lei que tem por finalidade alterar o inciso VIII, do artigo 8º e revogar o inciso V, do artigo 10 ambos da Lei Municipal nº. 087/08, de 20 de março de 2008, que versam sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUMHIS, bem como, a formação dos Membros do Conselho Gestor do FUMHIS.

O presente projeto de lei se faz necessária em face da ausência de designação da Secretaria de Promoção Social, a quem será encaminhada a prestação de contas do mencionado Fundo, bem como, atendendo ao caput da formação paritária do Conselho Gestor do FUMHIS, recomendada pela Secretaria Estadual de Habitação, restou necessário excluir um representante do setor governamental, que se deu por meio de revogação do mencionado inciso V, do artigo 10, da lei em comento.

Na expectativa de contar com o apoio de Vossas Excelências, bem como, da aprovação dos demais ilustres edis, solicito que seja atribuído regime de urgência a presente, aproveitando o ensejo para renovar meus sinceros protestos de elevado apreço e consideração.

São João da Barra/RJ, 09 de junho de 2008.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Projeto de Lei n.º: _____/2008

Ementa: Altera o artigo 8º., VIII e revoga o inciso V, do artigo 10º da Lei 87/2008, de 20 de março de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 8º e 10, ambos da Lei Municipal nº 087/08, de 20 de março de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - ...

...

VIII – elaborar as prestações de contas do Fundo, encaminhando-as à Secretaria de Promoção Social".

...

Art. 10º - ...

...

V – Revogado"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra/RJ, 09 de junho de 2008.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita